

DECRETO N. 17.673, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 5.120.000,00.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, pelo artigo 18 da Lei n. 9.409, de 18 de julho de 2016 e pelo artigo 8º da Lei n. 9.494, de 27 de dezembro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 5.120.000,00 (Cinco milhões, cento e vinte mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

05	GABINETE DO PREFEITO	
05.10	Secretaria Geral	
05.10-04.122.0002.2.002	Manutenção dos Serviços	
05.10-3.1.90.11.01.110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA	
40.10	Secretaria Geral	
40.10-12.365.0024.2.039	Manutenção do Ensino Pré-Escolar	
40.10-3.1.90.11.01.210000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.037.000,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA	
40.10	Secretaria Geral	
40.10-12.365.0024.2.039	Manutenção do Ensino Pré-Escolar	
40.10-3.1.90.16.01.210000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	113.000,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA	
40.10	Secretaria Geral	
40.10-12.365.0025.2.041	Manutenção de Creches	
40.10-3.1.90.11.01.210000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	673.000,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA	
40.10	Secretaria Geral	
40.10-12.365.0025.2.041	Manutenção de Creches	
40.10-3.1.90.16.01.210000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	41.000,00

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

70	SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
70.10	Secretaria Geral	
70.10-04.122.0050.2.002	Manutenção dos Serviços	
70.10-3.1.90.11.01.110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.000,00
80	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
80.10	Encargos Gerais	
80.10-04.122.0080.2.177	Encargos de Pessoal	
80.10-3.1.90.11.01.110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	249.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior corre por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

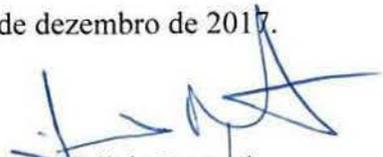
20	SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS	
20.10	Secretaria Geral	
20.10-24.126.0010.2.197	Manutenção da Infraestrutura (Infovia)	
20.10-3.3.90.39.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.235.000,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA	
40.10	Secretaria Geral	
40.10-12.361.0027.2.037	Benefícios Concedidos	
40.10-3.3.90.46.01.220000	Auxílio Alimentação	256.000,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA	
40.10	Secretaria Geral	
40.10-12.361.0027.2.045	Manutenção do Ensino Fundamental	
40.10-3.1.90.04.01.220000	Contratação por Tempo Determinado	800.000,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA	
40.10	Secretaria Geral	
40.10-12.361.0027.2.045	Manutenção do Ensino Fundamental	
40.10-3.1.90.11.01.220000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000.000,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA	
40.10	Secretaria Geral	
40.10-12.361.0027.2.045	Manutenção do Ensino Fundamental	
40.10-3.1.90.94.01.220000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	829.000,00

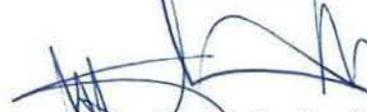


Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 27 de dezembro de 2017.


Felício Ramuth
Prefeito


José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças


Guilherme Luis M. Belini
Secretário Adjunto


Vendécio Silva Gomes
Secretário Adjunto


Melissa Pontes da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.


Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo